

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO P COM PROCESSO : 06-0041/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: RPP

06-0041/1999 DE 10/08/99

PROMOVENTE: VEREADOR

PAULO ROBERTO FARIA LIMA

E M E N T A:

APRESENTA DENÚNCIA CONTRA O VEREADOR PAULO ROBERTO FARIA LIMA PELA PRÁTICA DE DELITO DE NATUREZA ÉTICO PARLAMENTAR.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
07/10/2010 10:28:00

00000001235-10



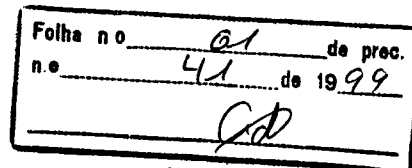
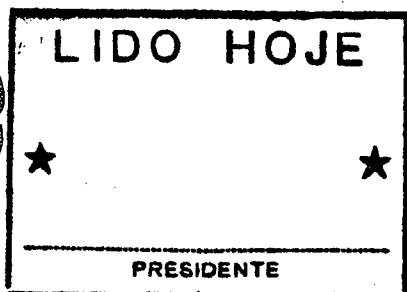
ARQUIVADO EM

28/10/99

MARIA ISABEL LOPES CORREA

Chefe de Seção Técnica - Substituto

CHEFE DE SECAO



ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

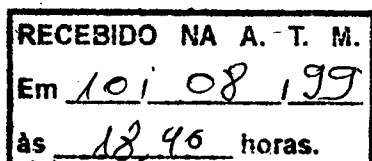
06 - RFP
06-0041/1999

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA EGRÉGIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.**

.....

.....

regularmente inscrito como eleitor junto ao Tribunal Regional Eleitoral (doc. 01) e estando no pleno exercício de seu mandato de vereador do município de São Paulo (doc. 02), com a legitimação que lhe confere o exercício deste mandato parlamentar municipal (art. 129, "caput" e § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, artigo 18, do § 2º c/c. art. 72, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo e art. 7, § 1º c/c. art. 5º, I, do Decreto Lei nº 201/67), vem à presença desta Egrégia Casa de Leis, na conformidade dos princípios consagrados na Constituição da República, e nas regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município de São Paulo e no Decreto Lei nº 201 de 27 de Fevereiro de 1967, apresentar **DENÚNCIA CONTRA O VEREADOR PAULO ROBERTO FARIA LIMA** pela prática de delito de natureza ético parlamentar, cometido durante o exercício de seu mandato junto à Câmara Municipal de São Paulo que se encontra devidamente tipificado com a legislação em vigor, pelas razões de fato e de direito que a seguir passa a expor:





Folha n.º	02	de proc.
n.º	41	de 1999
G.D.		

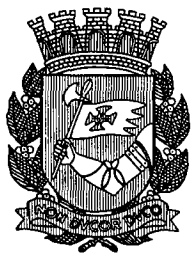
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Conforme é de inteiro conhecimento de todos os nobres senhores vereadores que integram esta Egrégia Casa de Leis foi amplamente divulgado em quase todos os jornais de grande circulação do município de São Paulo, que o nobre vereador Paulo Roberto Faria Lima foi acusado de ser o chefe de esquema de propina na Regional de Pinheiros.

A conduta do nobre Edil, não foi compatível com a ética parlamentar, isto porque o ex-chefe dos fiscais da Regional de Pinheiros, Marco Antonio Zeppini afirma em seu depoimento junto à Polícia Civil que recolhia R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais) por mês para o vereador Paulo Roberto Faria Lima.

Trata-se por conseguinte, de conduta qualificada nos termos da legislação em vigor, como ato de Improbidade Administrativa.

De fato, diz o artigo 11, I da Lei Federal nº8429/92 que:



Folha n.º	41	03	de pred.
n.º			de 1999
Cid			

ADELINA CICONE

Reg. 100.406

ATM

“Art. 11 – Constitui ato de Improbidade Administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade as Instituições e notadamente:

I- Praticar ato, visando fim proibido em lei o Regulamento diverso daquele previsto, na regra de competência”.

Isto posto, tipificado resta o delito ético parlamentar do denunciado, em face dos artigos 18, II da Lei Orgânica do Município de São Paulo e do artigo 7, III do Decreto Lei nº 201/67.

Assim sendo, por tudo o que resta exposto desta denúncia, dúvidas não podem existir quanto à necessidade de ser recebida a presente pelo Egrégio Plenário da Câmara Municipal de São Paulo, para que fins de que, oportunamente, seja aberto o **PROCESSO DE CASSAÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR PAULO ROBERTO FARIA LIMA**, na forma do previsto nos artigos 18, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, 129, § 2º e 130 do Regimento Interno da Câmara de São Paulo, e ainda do artigo 7º, § 1º, c/c art. 5º do Decreto Lei nº 201/67 com o objetivo de, ao seu final, uma vez comprovados os delitos ora referidos após regular exercício do direito de defesa do denunciado, seja declarado como extinto o seu mandato, para todos os fins de direito.



Folha no 04 de proc.
no 41 de 99
CD

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Requer ainda o denunciante, na forma da Legislação em vigor, sejam considerados parte integrante da presente denúncia todos os documentos acostados nesta inicial.

Sendo tudo o que se requer nesta denúncia, a seus termos se pede pronta apreciação e recolhimento.

São Paulo, 10 de Agosto de 1999.

Adelina Ciconi

VEREADOR



Fiscal acusa Faria Lima de ser chefão de esquema de propina

MARIANA CARVALHO

O ex-chefe dos fiscais da regional de Pinheiros, Marco Antônio Zeppini, afirma que recolhia R\$ 120 mil por mês para o vereador Paulo Roberto Faria Lima (PMDB).

O esquema foi revelado ontem por Zeppini aos delegados e promotores que investigam a cobrança de propina na Administração Regional de Pinheiros, que era controlada politicamente por Faria Lima.

Com isso, o vereador passará a ser o principal alvo das investigações. "Vamos investigá-lo de forma mais incisiva", afirma o promotor Marcelo Mendroni. O vereador deve ser intimado a depor.

Em seu depoimento, Zeppini afirmou que em fevereiro do ano passado o então administrador regional de Pinheiros, Oswaldo Kawanami, reuniu os fiscais da regional para anunciar uma meta a ser cumprida.

Kawanami teria exigido nessa reunião que os fiscais recolhessem R\$ 120 mil por mês para o vereador, que usaria o dinheiro em campanha política.

Zeppini afirma que só depois soube que o dinheiro seria usado na campanha do candidato a deputado estadual José Roberto Faria Lima (PPB), pai do vereador.

Em seu depoimento, ele afirmou que os fiscais acharam o valor a ser arrecadado muito alto, mas se submeteram às exigências com medo de possíveis retaliações, como a transferência para regionais distantes.

Zeppini era responsável por recolher a propina entre os fiscais e repassar o valor em dinheiro para sua chefe

Maria Thereza Ribeiro de Almeida Ferreira de Castro.

Ele disse à polícia que não podia repassar o dinheiro em cheque. Por isso, depositava os cheques recebidos de comerciantes em sua conta.

Maria Thereza foi afastada do cargo durante as investigações na regional.

Zeppini foi preso em flagrante em dezembro passado, ao receber propina de uma comerciante (leia texto abaixo).

Segundo ele, nos dois primeiros meses os fiscais não conseguiram recolher todo o dinheiro exigido. Depois, a meta foi alcançada. O dinheiro continuou a ser repassado até acontecer a sua prisão.

Ele disse que resolveu contar o que sabia porque carregava um peso nas costas e queria se livrar dele.

Advogados de Zeppini procuraram o Ministério Público afirmando que ele estava disposto a falar tudo o que sabia, mas queria ser beneficiado pela lei da delação premiada.

A lei prevê a redução da pena do delator que ajudar nas investigações em até dois terços. Os promotores concordaram e o ex-fiscal deve ter a pena reduzida.

Muito magro e abatido, ele começou a depor às 13h30 de ontem e só acabou às 22h15.

Segundo Mendroni, o depoimento de Zeppini é extremamente detalhado e mostra os "mandos e desmandos na regional" e se somam às anotações encontradas na agenda do ex-fiscal.

Todas as pessoas citadas por Zeppini serão ouvidas novamente.



Faria Lima sempre negou conhecer Zeppini

O vereador controlava a AR-Pinheiros quando o escândalo da máfia dos fiscais foi revelado. Ontem, acabou sendo denunciado pelo fiscal

Mesmo controlando politicamente a Administração Regional de Pinheiros no período em que o escândalo da máfia dos fiscais surgiu, em dezembro de 98, o vereador Paulo Roberto Faria Lima (ex-PPB) estava conseguindo sair ileso das acusações contra ele. Até que ontem, quando Marco Antônio Zeppini – o fiscal de Pinheiros preso em flagrante por cobrar propinas – de-

nunciou que ele era o chefe de todo esquema, sua farsa acabou.

Com um passado político marcado por brigas e voltas com seu ex-partido, ele pretendia entrar no PMDB, que não deverá mais aceitá-lo. No ano passado, Faria Lima liderou o grupo dos "rebel-des" que chantageou o prefeito Celso Pitta, ameaçando-o com as CPIs dos Precatórios e dos Frangos e aprovando a CPI da Educação.

Tudo feito em troca do aumento do poder sobre as administrações regionais e da possibilidade de lucrar mais cargos de alto escalão. A manobra política deu certo. Pitta cedeu e os "rebel-des" de uma hora para outra mudaram o discurso. Faria Lima levou apenas quatro dias para mu-

dar sua convicção sobre o prefeito. De defensor do impeachment de Pitta, transformou-se em partidário de sua reeleição: "Nós mudamos e o prefeito também."

Em fevereiro do ano passado, o prefeito demitiu o administrador de Pinheiros, Stanko Svarcic, depois de classificar como "atos de deslealdade" as críticas que a bancada governista estava fazendo ao Executivo. A exoneração foi uma represália direta a Faria Lima que, na época, afirmou que continuaria apoiando o governo na Câmara Municipal, mas atuaria com mais independência em relação ao Executivo. Em seguida, começou a formação do bloco dos "rebel-des" e o vereador conseguiu reassumir o controle da AR-Pinheiros ao votar contra as CPIs, fortalecendo o poder das regionais e o controle da cobrança de propinas.

Desconhecido

Em dezembro de 98, após as denúncias de que fiscais da sua regional cobravam "taxas extras", o vereador negou o envolvimento com o esquema e disse não conhecer Zeppini. Mas, em março deste ano, os fiscais Ivana Giacobelli e Orivaldo José Spigolon revelaram à polícia que, em setembro de 98, Zeppini vendeu convites para um jantar, a R\$ 150. O dinheiro arrecadado seria para a campanha do então candidato a deputado estadual José Roberto Faria Lima, pai do vereador. As acusações não foram confirmadas e nada ficou comprovado. A investigação sobre a máfia dos fiscais, no entanto, abriu uma crise no PPB. No dia 16 de março, Faria Lima anunciou sua saída do partido alegando que faltava participação política.

Filho do ex-deputado federal pela Arena e ex-presidente da Prodam José Roberto Faria Lima, o vereador de 34 anos começou na política em 1988, como segundo suplente do PFL na Câmara Municipal. Foi eleito em outubro de 1996 com 39.730 votos. No fim de 1996, perdeu o comando da AR-Jabaquara para, em 1997, ganhar a AR-Pinheiros. Faria Lima, que é casado e pai de dois filhos, também controlou o módulo 1 do PAS, no Centro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Assessoria de Imprensa da Presidência

Agora

São Paulo

Data 07/08/99

PAG

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

Denúncias envolvem o vereador

Segundo comerciantes, fiscais da Regional de Pinheiros, controlada por Paulo Roberto Faria Lima, então no PPB, foi sugerida a compra de ingressos, a R\$ 150, para um jantar.

O evento fazia parte da campanha a deputado estadual, em 98, de José Roberto Faria Lima (PPB), pai do vereador.

A compra seria condição necessária para aprovação de alvarás irregulares. O vereador não se pronunciou na época sobre a denúncia.

Segundo outro comerciante revelou em março último, o fiscal Marco Antonio Zeppini, preso em flagrante cobrando propina, dizia que o dinheiro arrecadado na corrupção era dividido com o vereador.

A propina era cobrada para liberar estabelecimentos comerciais e serviços irregulares. Faria Lima disse desconhecer os fatos citados e considerou "leviana e absur-

Folha Imagem

da" a citação de seu nome.

Segundo outras denúncias, a regional cobrava propina para fraudar licenças de funcionamento de bancas de jornais.

Faria Lima também foi acusado de ignorar as denúncias, feitas em 98, sobre emissão de licenças para funcionamento das bancas.

O vereador foi acusado ainda da prática de nepotismo na Câmara. Sua mulher, Márcia, um irmão e dois cu-

nhados trabalharam no seu gabinete.

A mulher e um cunhado foram cedidos pela administração municipal. Todos foram exonerados da prefeitura e da Câmara depois que ele deixou o PPB, em março último.

Faria Lima também controlaria o módulo 1 do PAS, envolvido em denúncias de compras superfaturadas. O vereador negou.

(Eduardo Giraldes)

OUTRO LADO

Vereador espera ser notificado

A assessoria de Faria Lima (PMDB) informou ontem que o vereador não iria se pronunciar. Segundo a assessoria, o vereador só vai comentar quando for notificado oficialmente das acusações feitas por Marco Zeppini, ex-fiscal da Regional de Pinheiros.

A assessoria diz que Faria Lima ficou sabendo das acusações de chefiar um esquema na regional pelo noticiário da TV. O vereador não foi localizado em seu apartamento e não respondeu aos telefonemas da reportagem. (GG)

PROPINA

Fiscal foi preso em flagrante

Marco Antonio Zeppini, 51 anos, era chefe de fiscalização da Regional de Pinheiros.

Ele está preso desde o dia 2 de dezembro do ano passado, quando tentava receber R\$ 30 mil de uma comerciante que, pagando a propina, ficaria livre de multas para regularizar o imóvel onde fica sua academia.

Com o fiscal, foram apreendidos cheques no valor de R\$ 50 mil e R\$ 17.690 em dinheiro. No porta-malas do carro, havia mais R\$ 27 mil em dinheiro.

Além disso, foi encontrada uma agenda com nomes de comerciantes e anotações sobre supostos depósitos feitos e cobranças realizadas.

Em abril, Zeppini foi condenado a cinco anos de prisão por ter infringido o artigo 316 do Código Penal (concussão: exigir vantagem indevida para si).

O regional de Pinheiros, Oswaldo Kawanami, deixou o cargo dois dias após a prisão de Zeppini. (RA)

O POLÍTICO

Principal atuação é nos bastidores

O vereador Faria Lima é considerado dentro da Câmara um articulador político habilidoso. Seu principal campo de atuação é nos bastidores da política municipal.

Líder do denominado grupo dos vereadores rebeldes, em '98 ameaçou o prefeito Celso Pitta (sem partido) com a aprovação do processo de impeachment na Câmara. A "pressão" do grupo visava forçar o prefeito a relatar cargos na administração municipal.

Na época do confronto com Pitta, Faria Lima chegou a perder o controle da Regional de Pinheiros, que ele detinha desde o final de 96.

O órgão passou a ser controlado pela Secretaria das Administrações Regionais. Após o acordo de Pitta com os "rebeldes" e o enterro do impeachment, Faria Lima retomou o controle da regional.

Faria Lima foi o principal articulador da eleição do atual presidente da Câmara, Arnando Mellão (sem partido). A união do grupo dos rebeldes com o bloco de esquerda formado pelo PT e PSDB possibilitou a eleição de Mellão.

Além da Regional de Pinheiros, o vereador Faria Lima mantém influência na Secretaria da Habitação, no setor de Uso e Ocupação do Solo e Aprov.

Ele começou na política em 92, como vereador do

PMDB. Seu pai, o ex-deputado federal José Roberto Faria Lima foi presidente da Prodam (Companhia de Processamento de Dados do Município) na administração Paulo Maluf (PPB).

Com a derrota de Maluf em 98 na disputa ao governo do Estado e o consequente esvaziamento do PPB paulista, Faria Lima deixou o partido em março de 99. Ele retornou ao PMDB no mês passado. (Guto Gonçalves)



NA POLÍCIA Preso desde dezembro, Marco Zeppini cita vereador como

beneficiário de esquema de corrupção

Ex-chefe dos fiscais diz que Faria Lima recebia R\$ 120 mil por mês de propina

JOÃO CARLOS SILVA
da Reportagem Local

O ex-chefe de fiscalização da Regional de Pinheiros Marco Antonio Zeppini apontou ontem o vereador Paulo Roberto Faria Lima (PMDB) como beneficiário de um esquema de cobrança de propina em que fiscais eram obrigados a arrecadar R\$ 120 mil por mês para o parlamentar.

Zeppini prestou depoimento ontem à polícia das 13h30 às 22h15. Segundo ele, o dinheiro vinha de propina cobrada de estabelecimentos comerciais da região de Pinheiros e teria sido usado na campanha política do pai do vereador, José Roberto Faria Lima, candidato derrotado a deputado estadual, pelo PPB nas últimas eleições.

Faria Lima detinha o controle político da regional e se recusava a falar sobre o suposto esquema desde que Zeppini foi preso em flagrante em dezembro de 98 por receber R\$ 30 mil de uma comerciante, caso que deu origem às investigações da máfia da propina.



Agora, o vereador vai ter que explicar o que Zeppini revelou.

Os pagamentos a Faria Lima, segundo o depoimento dado pelo ex-chefe da fiscalização ontem à polícia, duraram de fevereiro a dezembro de 98.

O pagamento mensal a Faria Lima, segundo Zeppini, era considerado uma meta que deveria ser cumprida por fiscais.

As metas passaram a ser cumpridas integralmente a partir de março do ano passado.

De acordo com a denúncia, a exigência de arrecadação foi feita em reunião entre fiscais e Oswaldo Kawanami, ex-regional de Pinheiros.

"Na reunião, teria ficado claro que o vereador queria os valores em dinheiro. Ele não aceitava che-

ques", disse ontem o promotor Marcelo Mendroni, um dos que interrogavam Zeppini.

Segundo Zeppini, ele era responsável pela arrecadação do montante com os fiscais.

O dinheiro era repassado para uma ex-engenheira da regional.

Delação

Desde que foi preso, Zeppini foi indiciado em cerca de 30 inquéri-

tos. Ele também já foi condenado, em primeira instância, por crime de concussão (exigir vantagem para deixar de cumprir função pública), exatamente pelo flagrante de corrupção.

De acordo com Mendroni, os advogados de Zeppini procuraram o Ministério Público e a polícia dizendo que ele estava disposto a revelar o envolvimento de Faria Lima no esquema se fosse beneficiado.

Pela Lei da Delação Premiada, Zeppini pode ter a redução de um a dois terços da pena a que for condenado se colaborar com a Justiça.



Faria Lima acusado de chefiar esquema de propina

Ex-fiscal Marco Antônio Zeppini diz que os fiscais de Pinheiros eram obrigados a recolher R\$ 120 mil por mês

MAURO CARVALHO DA SILVA

Por determinação do vereador Paulo Roberto Faria Lima (PMDB), fiscais da Administração Regional de Pinheiros eram obrigados a recolher R\$ 120 mil por mês em propinas. O dinheiro seria destinado à campanha política do pai do vereador, José Roberto Faria Lima, candidato a deputado estadual nas últimas eleições pelo PPB. Ele não foi eleito. A denúncia foi feita ontem por Marco Antônio Zeppini, ex-chefe da fiscalização daquela regional, em depoimento ao delegado Múcio Matos de Alvarenga, do Departamento de Investigações e Registros Diversos (Dird). Faria Lima será intimado a depor nos próximos dias para dar sua versão.

O promotor Marcelo Mendroni, que acompanhou o depoimento, disse que Zeppini revelou que em janeiro do ano passado houve uma reunião do administrador regional Osvaldo Kawanami com os fiscais. O regional informou que eles estavam obrigados a arrecadar R\$ 120 mil de comerciantes, ambulantes e donos de barracas de frutas. A cobrança seria feita na concessão de alvarás de construção e funcionamento.

No depoimento, que começou às 13h30 e acabou às 22h15, Zeppini disse que no início não foram fornecidos mais detalhes. Na ocasião, fiscais informaram que seria difícil obter esse valor em um mês.

A arrecadação começou em feve-

reiro de 1998, quando foram informados que o dinheiro era para a campanha do pai do vereador. Ficou acertado que a arrecadação, em dinheiro, deveria ser entregue a Maria Thereza Ribeiro Almeida Ferreira de Castro, ex-engenheira da regional. Ficou acertado ainda que o fiscal que não conseguisse os R\$ 120 mil teria de tirar a quantia do próprio bolso.

Zeppini informou, ainda em seu

depoimento, que ficou encarregado de receber os cheques e o dinheiro e teria de fazer os depósitos em sua própria conta, repassando depois a quantia para Maria Thereza.

Em fevereiro, os fiscais não conseguiram arrecadar praticamente nada. Em março, obtiveram pouco mais, mas a partir de abril conseguiram os R\$ 120 mil. No dia 2 de dezembro do ano passado, com a prisão em flagrante de Zeppini, no

momento em que extorquia uma comerciante em R\$ 30 mil, a coleta acabou sendo suspensa.

Delação - Há 15 dias, o advogado de Zeppini, Antonio Mariz de Oliveira, procurou o Ministério Público invocando a lei de delação premiada, em benefício de seu cliente. A Lei 9.034 prevê, em resumo, que o acusado que ajudar espontaneamente na apuração dos crimes terá pena

reduzida de um a dois terços. Mesmo assim, Zeppini foi indiciado ontem por crime de concussão e formação de quadrilha. Ele já foi indiciado em cerca de 30 inquéritos.

Procurado pela reportagem do Estado, Faria Lima não foi encontrado em casa, no gabinete nem na casa de seu pai. Também não foi localizado pelo celular.



Faria Lima liderou grupo dos 'rebeldes', que chantageou Pitta

Vereador ganhou em 97 a AR-Pinheiros, uma das mais ricas do Município

O vereador Paulo Roberto Faria Lima (PMDB) foi o líder de um dos episódios mais degradantes do Legislativo municipal: a criação do grupo dos "rebeldes", que chantageou o prefeito Celso Pitta (sem partido), com ameaças de abertura das CPIs dos Precatórios e dos Frangos.

O grupo de 12 parlamentares conseguiu aprovar a CPI da Educação, mas encerrou o "protesto" em troca do aumento do poder sobre as administrações regionais. O que motivou Faria Lima a iniciar a rebelião foi a perda da AR-Jabaquara em 1996. Mas saiu ganhando. Em 1997, ganhou a AR-Pinheiros - uma das mais ricas do Município.

O vereador também teve participação no loteamento do Plano de Atendimento à Saúde (PAS). Controlou o Mó-

dulo 1, no centro, que esteve sob intervenção da Secretaria Municipal da Saúde, por superfaturamento de contas.

Filho do ex-deputado federal pela Arena e ex-presidente da Prodam José Roberto Faria Lima e sobrinho-neto do ex-prefeito José Vicente Faria Lima, o vereador começou a carreira em 1988, como segundo suplente do PFL na Câmara Municipal. Quatro anos depois, mudou-se para o PMDB e reelegeu-se. Abandonou o PMDB e filiou-se ao PPB de Paulo Maluf. Em troca do apoio a Maluf, manteve o pai na Prodam. Foi eleito em outubro de 1996 com 39.730 votos. Quando estouraram as denúncias sobre cobrança de propina na AR-Pinheiros, Faria Lima deixou o PPB.

A AR-Pinheiros também está sendo investigada por irregularidades nos contratos com empresas de lixo. O Departamento de Procedimentos Disciplinares (Proced) da secretaria abriu sindicância para apurar a execução dos serviços.

CRONOLOGIA

■ 2/12/98 - O fiscal da AR-Pinheiros Marco Antonio Zeppini é preso em flagrante ao tentar extorquir R\$ 30 mil de uma comerciante.

■ 17/1/99 - Novo esquema de propina é descoberto, na AR-Penha.

■ 25/1 - Fiscais da Penha são presos sob acusação de extorsão e acusam o vereador Vicente Viscome de chefear o esquema.

■ 2/2 - Decretada a prisão de sete fiscais da AR-Sé.

■ 20/2 - Depois de acusar Hanna Garib de comandar esquema da AR-Sé, o ambulante Afonso José da Silva sofre atentado.

■ 27/2 - O líder dos camelôs do Viaduto Santa Ifigênia, Gilberto Monteiro da Silva, diz que entregou dinheiro para Garib.

■ 2/3 - Tânia de Paula, funcionária da AR-Penha, é presa com uma agenda que revela os detalhes do esquema. O secretário Alfredo Mário Savelli é indiciado.

■ 3/3 - CPI é aprovada.

■ 9/3 - Viscome tem prisão

temporária decretada e foge.

■ 11/3 - Savelli pede demissão.

31/3 - Depois de 22 dias foragido, Vicente Viscome entrega-se. Aparece suspeita de nomeação de apadrinhados políticos na Anhembi.

■ 1.º/4 - Estado flagra retirada de documentos da sede da Anhembi.

■ 6/4 - Viscome e 17 pessoas são indiciadas por corrupção na AR-Penha.

■ 12/4 - Regional da Mooca, José Augusto Fernandes Gomes, é preso acusado de corrupção. Mulher de fiscal da Sé diz que propina era entregue nos comitês eleitorais de Pitta e Garib.

■ 17/4 - Estado revela que a vereadora Maeli Vergniano (ex-PPB) usa carros e motoristas cedidos pela concessionária de lixo Vega Ambiental para a AR-Pirituba, e a Câmara paga sua cozinheira com verba do gabinete e emprega sua cunhada.

■ 20/4 - Câmara instala Comissão Especial para avaliar pedido de impeachment.

■ 22/4 - Zeppini é condenado a 5 anos de prisão.

■ 25/4 - Estado revela que vereador Bruno Feder nomeou "fantasmas" da Anhembi para AR-Vila Mariana e PAS.

■ 27/4 - Maeli é indiciada por peculato e formação de quadrilha.

■ 28/4 - Câmara recebe pedido de cassação de Maeli. PT protocola outro pedido de impeachment de Pitta.

■ 29/4 - Maeli admite uso de carro da Vega.

■ 28/4 - Pedida a cassação da vereadora Maeli.

■ 20/5 - Manobra governista arquiva a abertura do processo de impeachment contra Pitta, proposto por advogado com base no não-pagamento de um precatório, e rejeita o pedido de prorrogação da CPI por 90 dias.

■ 21/5 - Mesmo preso, Viscome obtém licença para voltar à Câmara.

■ 25/5 - CPI e MPE decidem investigar nomeação de funcionários fantasmas pelo vereador Bruno Feder (ex-PPB, hoje PTB) na regional da Vila

Mariana e PAS 2.

■ 2/6 - Em despacho confuso, vice-presidente do Tribunal de Justiça, Cunha Bueno, suspende a sessão que prorrogou a CPI por três dias.

■ 4/6 - Aberto inquérito policial para apurar irregularidades na regional da Mooca.

■ 7/6 - Conselho começa a ouvir acusações contra Garib.

■ 17/6 - Concluída fase de depoimento.

■ 22/6 - TJ negou liminar e manteve votação aberta de relatório sobre deputado.

■ 23/6 - Conselho recomenda a cassação de Garib. Relatório é enviado para a Comissão de Justiça e os deputados denunciavam tentativa de suborno.

■ 12/7 - Zeppini é indiciado em seis inquéritos que investigam supostos esquemas de corrupção na Administração Regional de Pinheiros.

■ 15/7 - O ex-fiscal é indiciado por concussão em mais quatro inquéritos policiais.

■ 6/8 - Zeppini confirma o vereador Faria Lima como o chefe do esquema de propinas na AR-Pinheiros.



Ex-fiscal revela que propina na AR-Pinheiros ia para vereador

Marco Antonio Zeppini, cuja prisão em flagrante deu início às investigações sobre a máfia na administração, diz que os fiscais eram obrigados a arrecadar R\$ 120 mil por mês com os comerciantes. O dinheiro era repassado para o vereador Faria Lima, que controlava politicamente a regional

O ex-fiscal da Administração Regional de Pinheiros Marco Antonio Zeppini - cuja prisão em flagrante, no dia 2 de dezembro,



desencadeou a investigação da máfia dos fiscais - disse em depoimento à polícia que os agentes vistoristas da AR-Pinheiros precisavam arrecadar R\$ 120 mil por mês de propina com os comerciantes para repassar para o vereador Paulo Roberto Faria Lima (sem partido), que controlava politicamente a regional. A informação foi dada ao delegado Múcio Matos de Alvarenga, que está cuidando dos inquéritos da AR-Pinheiros. Trata-se da acusação mais grave contra Faria Lima, que deverá ser chamado para depor. Ele não foi localizado para responder às acusações.

Zeppini foi preso quando tentava cobrar R\$ 30 mil da comerciante Soraia Patrícia da Silva para regularizar o alvará de sua academia de ginástica na Rua Augusta. Desde então, ele vinha se recusando a contar como funcionava o suposto esquema na regional. A decisão do montante a ser arrecadado, segundo disse Zeppini em depoimento, foi anunciada em uma reunião com o ex-administrador

regional de Pinheiros Osvaldo Kawanami, em fevereiro de 98. De acordo com ele, o administrador disse que a verba serviria para comprar material de campanha política. Naquela altura não foi dito se era para Faria Lima ou para o pai do vereador, José Roberto Faria Lima (PPB), que acabou saindo candidato a deputado estadual, mas não se elegeu.

Kawanami foi afastado no dia 4 de dezembro. Logo após o flagrante de Zeppini, Kawanami disse desconhecer qualquer irregularidade na AR-Pinheiros - chegou a afirmar que a cobrança da propina de Soraia tinha sido um "fato isolado". Pouco antes, ele havia sido nomeado para trabalhar com o então secretário de Serviços e Obras e Vias Públicas, Alfredo Mário Savelli.

Dinheiro vivo

Em depoimentos, vários comerciantes afirmaram que tiveram de colaborar com a campanha, pagando R\$ 500 por um convite para um jantar. Segundo o ex-fiscal, a verba recolhida pelos demais agentes vistoristas tinha de ser repassada para Zeppini, que a centralizava e só poderia entregar à engenheira da regional Maria Thereza Ferreira de Castro, sua chefe, em dinheiro. O valor arrecadado com os comerciantes em cheques era depositado na sua

conta. Com a quebra do sigilo bancário de Zeppini, foi possível rastrear os comerciantes que foram obrigados a pagar propina.

O ex-fiscal disse ainda que os agentes vistoristas que se recusassem a entrar no esquema eram ameaçados de transferência. Segundo ele, nos dois primeiros meses não foi possível conseguir toda a quantia estipulada.

Zeppini resolveu contar o esquema na AR-Pinheiros porque o seu advogado, Antonio Mariz de Oliveira, propôs um acordo. Caso Zeppini denunciasse, teria direito aos benefícios da Lei 9.034/95 (delação premiada), que prevê a redução de um a dois terços da pena. Ele já foi condenado a cinco anos por causa do flagrante.

Zeppini também responde a 30 inquéritos por concussão e formação de quadrilha. Ele seria indiciado após o término do depoimento, que começou às 13h30 e até as 22h30 não tinha terminado. Os inquéritos foram instaurados pela polícia há cerca de três meses, depois de o Tribunal de Justiça ter recusado todas as denúncias do MP - exceto a da prisão em flagrante.

Adélia Chagas



Regional é uma das mais 'rentáveis' da cidade

Concentração de comércio em áreas residenciais é uma das causas de extorsão. Reflexo surge na contabilidade da corrupção: R\$ 5 milhões em cerca de um ano

A Administração Regional de Pinheiros é considerada uma das mais "rentáveis" entre as 27 da cidade de São Paulo. Sua área inclui alguns dos bairros mais nobres da capital, como os Jardins, Pinheiros e Itaim-Bibi. O maior problema da região, segundo promotores que investigam casos de corrupção na Prefeitura, é a grande concentração de estabelecimentos comerciais onde predominam áreas de zoneamento totalmente residenciais ou que restringem a atividade comercial.

Com isso, restaurantes, casas noturnas e outros tipos de comércio com alto poder aquisitivo passam a ser "vítimas" em potencial de extorsão. "Tudo que não é residência acaba entrando na mira dos fiscais", disse o promotor José Carlos Blat. Um dos exemplos de problemas de zoneamento é a Alameda Gabriel Monteiro da Silva, que se transformou em corredor comercial dentro de uma zo-

na residencial. Lá, só podem se instalar escritórios e consultórios, mas que já recebeu várias denúncias de ocupação irregular.

Além do zoneamento, outro problema frequente é a demora na liberação de alvarás de funcionamento. Donos de casas noturnas revelaram que alguns locais estão há anos sem receber a documentação devida, por se recusarem a pagar propinas.

Valores milionários

O reflexo desse alto poder aquisitivo aparece nas anotações contidas nas agendas do fiscal Marco Antônio Zeppini, uma espécie de "livros-caixa" do esquema: somados, os valores contidos nas três agendas chegavam a R\$ 5 milhões, em um período estimado de um ano, em 1998. Nessas anotações, há pelo menos 300 possíveis casos de extorsão. Segundo Zeppini disse ontem, os fiscais eram obrigados a arrecadar um mínimo de R\$ 120 mil por mês em propinas (R\$ 1,44 milhão por ano).

As investigações em Pinheiros começaram no dia 2 de dezembro, quando Zeppini foi preso em flagrante ao tentar extorquir R\$ 30 mil da comerciante Soraia da Silva para regularizar sua academia de ginástica. Junto com o fiscal, foram encontradas três agendas, uma delas em código. Após um mês de investigações, o Ministério Público descobriu que cada letra do alfabeto equivalia a um valor pago em propina.

Também começaram a ser investigadas as contas bancárias de Zeppini, que apresentavam movi-

mentação mensal de R\$ 50 mil, e depósitos bancários em duas de duas empresas, a Sucatuba (de ferro-velho) e a Camppini (desmanche de carros) para lavagem do dinheiro extorquido. As anotações levaram chefe de fiscalização da Regional, Maria Theresa Ferrari de Castro, que recebia de 20% a 30% dos valores, e ao ex-administrador Mario Bertolucci Neto.

Antes da denúncia de Zeppini, o nome do vereador Paulo Roberto Faria Lima já havia sido envolvido no caso duas vezes. Na primeira, seu celular e o telefone de seu comitê constavam nas agendas de Zeppini. A outra citação ocorreu com a prisão dos fiscais

Orivaldo Spigolon e Ivana Giacobelli. Eles afirmaram, em depoimento, que Zeppini vendia convites para um jantar de campanha a deputado estadual de José Roberto Faria Lima, pai do vereador. Também comentaram que, na regional, "havia boatos" do controle exercido por Faria Lima.

O vereador negou desde o início participação no esquema de propinas, alegando que não controlava a regional desde que o administrador indicado por ele, Stanko Svarcic, havia sido substituído por Osvaldo Kawanami, indicação do então secretário das Administrações Regionais Alfredo Mario Savelli.





A corrupção na AR-Pinheiros

- 2/dezembro/98 - O fiscal Marco Antonio Zeppini, da AR-Pinheiros, controlada pelo vereador Faria Lima, é preso em flagrante, após tentar extorquir em R\$ 30 mil a comerciante Soraia da Silva, dona de uma academia de ginástica. O Ministério Público Estadual (MPE) começa a investigar o caso.
- 14/1 - As três contas bancárias e todos os bens imóveis de Zeppini em São Paulo e Indaiatuba, são bloqueados.
- 22/1 - A mulher de Zeppini, Maria Helena Campos Zeppini, é acusada de participar do esquema.
- 5/fevereiro - Zeppini é interrogado. Diz que só queria "ajudar" a comerciante Soraia a abrir sua academia.
- 3/12 - Pedido a quebra do sigilo bancário de Zeppini.
- 25/2 - Mais dois fiscais AR-Pinheiros têm a prisão temporária decretada, acusados de concussão e ameaças.
- 4/março - Dois depoimentos de fiscais ameaçam comprometer o vereador Faria Lima.
- 7/12 - Os fiscais Vera Lúcia Lopes Aires e Claudio Francisco Palma, da AR-Pinheiros, são indiciados; foram citados pela comerciante Soraia. Mais 11 fiscais são afastados.
- 25/3 - Zeppini pede o desbloqueio de seus bens e o restabelecimento de seu sigilo bancário.
- 9/abril - O delegado Romeu Tuma Júnior recebe documentação para instauração de 15 inquéritos contra Zeppini.
- 11/12 - Os processos na sala dos fiscais da AR-Pinheiros desaparecem. Mais dois dos 12 fiscais suspeitos de integrar o esquema são indiciados.
- 22/4 - Zeppini é condenado a cinco anos de prisão.
- 11/junho - Um incêndio criminoso queima documentos de setores sob investigação da AR de Pinheiros.
- 12/6 - Zeppini é indiciado por concussão. Pode pegar de 2 a 8 anos de prisão.
- 16/12 - A SAR informa sobre o "reaparecimento" de parte dos documentos que haviam sumido.
- 21/12 - Os promotores oferecem denúncia contra os fiscais Marco Antonio Zeppini, Vera Lúcia Lopes Aires e Claudio Francisco Palma.
- 7/janeiro/99 - Começa o rodízio de fiscais.
- 11/1 - A Polícia Civil une-se ao MPE nas investigações.
- 13/1 - Os fiscais Cristina Helena Batista da Luz, Alcy Clemente Moreira Filho, Mauricio Lucoveis e Maria das Dores Roberto, AR de Pinheiros, são denunciados pelo MPE.





JUIZO DA 006ª ZONA ELEITORAL
COMARCA DE SÃO PAULO - VILA MARIANA
Rua Loefgreen, 2007 - Vila Clementino
CEP 04040-033 Tel. (011) 549-3959

Folha n.º 15 de proc.
n.º 41 do 19 99
ED

ADELINA CICONB
Reg. 100.406
ATM

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

JUÁN JOSÉ OCAMPO BERNÁRDEZ,

Chefe do Cartório da 006ª Zona Eleitoral do
Estado de SP - Capital, na forma da lei, etc.,

C E R T I F I C A que, revendo os arquivos deste
Cartório, verificou que **PAULO ROBERTO FARIA LIMA**, nascido(a) em
30/09/1963, na cidade de(o) **SÃO PAULO**, Estado de(o) **SP**, filho(a) de
JOSÉ ROBERTO FARIA LIMA e de **MARIA NEIDE COSTABILE FARIA**
LIMA, eleitor(a) inscrito(a) nesta Zona Eleitoral, sob o nº **73976901-16, 075ª**
seção, com título expedido em **18 DE SETEMBRO DE 1986**, **está quite**
com a Justiça Eleitoral. Certifica mais que, até a presente data, nada
consta com relação a cancelamento da inscrição ou suspensão dos direitos
políticos do eleitor. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. São Paulo,
em 10 de Agosto de 1999. Eu, *[assinatura]*, **LUIZ CARLOS DOS ANJOS**
PEREIRA, digitei e conferi. E eu, *[assinatura]*, **Juán José Ocampo**
Bernárdez, Chefe do Cartório Eleitoral da 006ª Zona - Vila Mariana,
subscrevo.



Este documento não contém emendas nem rasuras



Folha n.º	26	de proc.
n.º	41	de 19 99

ADELINA CICONB
Reg. 100.406
ATM

Poder Judiciário

Justiça Eleitoral

do Estado de São Paulo

O Doutor FRANCISCO THOMAZ DE CARVALHO JÚNIOR

Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 253ª Zona do Estado de São Paulo, tendo em

vista a proclamação do resultado da eleição de 3 de outubro de 1996, manda expedir o

presente diploma a PAULO ROBERTO FARIA LIMA

eleito VEREADOR à Câmara Municipal de SÃO PAULO

pela legenda do PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO (PPB)

Partido com Coligação

com 39.730 votos nominais.

SÃO PAULO em 18 de DEZEMBRO 19 96

El. ANGELA CRISTINA PICININI

Secretário da Junta Eleitoral, subscrevi.

Juiz Presidente da Junta Eleitoral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

- 17 -

do processo nº. 41..... de 19 99..... 10 / 08... / 1999... (a)..... Marcia

(Handwritten signature)

À Comissão de Constituição
e Justiça:

Para verificar se a peça apresentada preenche
os requisitos legais.

11/08/99

(Handwritten signature: Armando Mellão Neto)

ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

À Comissão de
Constituição e Justiça:

Tendo em vista o despacho do
Senhor Presidente na cota supra.

11.08.99

(Handwritten signature: Breno Gandelman)
BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/08/99 às 18:50hs.

Ao Nobre Vereador Eder J. R.
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 12 de agosto de 1999

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha A nº A 18 a 25

Em 18 de agosto de 1999

(a)
CARLOS DE MELLO
Assistente Parlamentar



Folha n.º 18 do proc.
N.º 41 de 1999
O funcionário
CARLOS E MELO
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO "P" Nº 41/99.

Assunto: Denúncia "pela prática de delito de natureza ético parlamentar"(sic)
Autor e denunciado: Vereador Paulo Roberto Faria Lima

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, através de despacho exarado a fls. 17, encaminha à Comissão de Constituição e Justiça os autos do processo supra referido **"para verificar se a peça apresentada preenche os requisitos legais"**(sic).

A peça inicial, que se submeterá à análise, contém **"DENÚNCIA CONTRA O VEREADOR PAULO ROBERTO FARIA LIMA** pela prática de delito de natureza ético parlamentar, cometido durante o exercício de seu mandato junto à Câmara Municipal de São Paulo que se encontra devidamente tipificado com a legislação em vigor, ...". Elenca as "razões de fato e de direito" que amparam seu pedido, e, afirma que se trata de conduta qualificada nos termos da legislação em vigor, como ato de Improbidade Administrativa" descrito no artigo 11, inciso I, da Lei Federal n.º 8429/92. Assim, considera que "tipificado resta o delito ético parlamentar do denunciado, em face dos artigos 18, II da Lei Orgânica do Município de São Paulo e do artigo 7º, III do Decreto Lei n.º 201/67". Conclui requerendo seja recebida a denúncia pelo Egrégio Plenário, e, em decorrência, seja **aberto o processo de cassação do mandato do Vereador Paulo Roberto Faria Lima** (fls.01 a 04).

À exordial, que subscreve, o Vereador denunciado anexa xerocópias de reportagens publicadas por jornais com circulação no Município de São Paulo (fls. 05 a 14), da certidão de quitação eleitoral e do diploma expedidos pela Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo.

I – Objeto do processo: denúncia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

As infrações político-administrativas devem ser apuradas e julgadas pela Câmara Municipal, e, sancionadas com a cassação do mandato.

Os dispositivos legais aplicáveis ao instituto jurídico da denúncia, no caso, são: o artigo 18, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, os artigos 125, parágrafo 2º e 129, inciso I e parágrafo 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal e os artigos 7º, parágrafo 1º, e 5º, inciso I, do Decreto-lei n.º 201/67 (recepcionado pela CF/88 e aplicado subsidiariamente enquanto não sobrevier legislação municipal).

São requisitos da denúncia:

1. ser escrita – forma prescrita;
2. ser feita por Eleitor;
3. conter a exposição dos fatos, e
4. conter a indicação das provas.

Se o denunciante não comprovar estar no gozo dos direitos políticos a denúncia é inepta. Há de ser comprovada a qualidade de eleitor.

Os fatos narrados na denúncia devem ser inteligíveis e passíveis de proporcionar a defesa ampla cabível. O processo está sujeito ao contraditório (artigo 5º, inciso LV, CF), impõe-se, por isso, a perfeita identificação dos fatos imputados: descrição e individuação.

Aos acusados são assegurados o contraditório e a ampla defesa. O princípio do contraditório é inerente ao direito de defesa, é decorrente da bilateralidade do processo.

A indicação das provas pela acusação é exigência legal, e, sua falta enseja vício. O procedimento prevê uma série de atos logicamente coordenados, assim, primeiro a denúncia deverá ser recebida pelo Plenário (juízo de admissibilidade), em seguida será constituída Comissão Processante, que conduzirá a instrução do processo com imparcialidade. A Comissão Processante não é órgão acusador e a ela não compete provar. À Comissão Processante compete conduzir a produção das provas indicadas pelo denunciante e pelo denunciado, aos quais cabe o ônus da prova e da contraprova.



Folha n.º 41 do proc.
N.º 10971
O funcionário
CARMELO NIELLO
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Cabe ao acusado manifestar-se sobre os fatos e ao denunciante provar os fatos alegados. Em cada passo do processo as partes têm oportunidade de apresentar suas razões e provas. "A todo ato produzido caberá igual direito da outra parte de opor-se-lhe a versão que lhe convenha, ou ainda fornecer uma interpretação jurídica diversa daquela feita pelo autor. Daí o caráter dialético do processo que caminha através de contradições a serem finalmente separadas pela atividade sintetizadora do juiz." (Celso Ribeiro Bastos e Ives Gandra Martins – Comentários à Constituição do Brasil, arts. 5º a 17).

II – A denúncia: autoria

Cumpre, agora, examinar à luz do direito, e, utilizando o mesmo desenvolvimento lógico acima exposto, a única peculiaridade do presente processo: ocorrer o instituto da confusão entre o autor denunciante e o acusado. Assim, a petição inicial apresenta vício insanável de ordem técnico jurídica.

A primeira acertiva a ser feita é que é parte legítima para deflagrar o processo aquele que prove os fatos alegados, e, a segunda é que o autor da denúncia deve praticar atos de acusação.

Não cabe à parte requerer o próprio depoimento pessoal, ou afirmar fatos contrários ao seu interesse. Por outro lado, cabe ao réu manifestar-se precisamente sobre os fatos narrados pelo autor. Na presente denuncia o silêncio do autor/réu não lhe acarreta consequências.

Os fatos alegados pelo autor não serão imputados ao réu como verdadeiros, uma vez que ele não os admitiu como verdadeiros.

Tudo indica que o nobre Vereador Paulo Roberto Faria Lima requereu coisa diversa da pretendida e não declarou sua verdadeira pretensão. Há irracionalidade no procedimento, contradição do ato com os resultados pretendidos e inadequação entre os motivos e os efeitos.

O Vereador é um agente político e os atos que pratica refletem-se na instituição – Câmara Municipal, órgão público a que se integra.



proc. 41/99
O funcionário
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Os atos que pratica são limitados pelos princípios constitucionais da legalidade e da razoabilidade, dentre outros.

O Requerimento "P" n.º 41/99, deveria ter sido usado segundo as normas legais da Câmara Municipal, respeitada a finalidade do ato.

III - Conclusão

Analisando-se a peça acusatória que deflagrou o processo n.º 41, de 10/08/99, em face da legislação vigente, podemos concluir:

1. os documentos que deveriam provar que o denunciante está no gozo de seus direitos políticos não foram apresentados em seu original, e, suas cópias não foram autenticadas;
2. os fatos delituosos não foram descritos e individualizados, ferindo o princípio do contraditório;
3. não foram indicadas as provas; manchetes de jornais em relação ao denunciado não significam indicação de provas. Notícias divulgadas pela imprensa ou por outros meios de comunicação de massa não são admissíveis, isoladamente, como prova.

Assim, não existem no processo elementos que justifiquem o recebimento da denúncia. Trata-se de denúncia inepta.

É o Parecer.

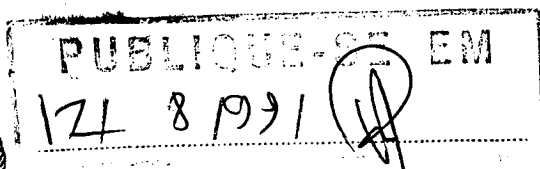
Mariela Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe
AT.1

Encaminhe-se, em 12/8/99

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
em 17/8/99

Relator



Folha n.º 22
N.º 41
O funcionário
CARLOS MELLO
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0714/1999

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O REQUERIMENTO "P" Nº 41/99.

Assunto: Denúncia "pela prática de delito de natureza ético parlamentar"(sic)
Autor e denunciado: Vereador Paulo Roberto Faria Lima

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, através de despacho exarado a fls. 17, encaminha à Comissão de Constituição e Justiça os autos do processo supra referido **"para verificar se a peça apresentada preenche os requisitos legais"**(sic).

A peça inicial, que se submeterá à análise, contém **"DENÚNCIA CONTRA O VEREADOR PAULO ROBERTO FARIA LIMA** pela prática de delito de natureza ético parlamentar, cometido durante o exercício de seu mandato junto à Câmara Municipal de São Paulo que se encontra devidamente tipificado com a legislação em vigor, ...". Elenca as "razões de fato e de direito" que amparam seu pedido, e, afirma que se trata de conduta qualificada nos termos da legislação em vigor, como ato de Improbidade Administrativa" descrito no artigo 11, inciso I, da Lei Federal n.º 8429/92. Assim, considera que "tipificado resta o delito ético parlamentar do denunciado, em face dos artigos 18, II da Lei Orgânica do Município de São Paulo e do artigo 7º, III do Decreto Lei n.º 201/67". Conclui requerendo seja recebida a denúncia pelo Egrégio Plenário, e, em decorrência, seja **aberto o processo de cassação do mandato do Vereador Paulo Roberto Faria Lima** (fls.01 a 04).

À exordial, que subscreve, o Vereador denunciado anexa xerocópias de reportagens publicadas por jornais com circulação no Município de São Paulo (fls. 05 a 14), da certidão de quitação eleitoral e do diploma expedidos pela Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

I – Objeto do processo: denúncia

As infrações político-administrativas devem ser apuradas e julgadas pela Câmara Municipal, e, sancionadas com a cassação do mandato.

Os dispositivos legais aplicáveis ao instituto jurídico da denuncia, no caso, são: o artigo 18, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, os artigos 125, parágrafo 2º e 129, inciso I e parágrafo 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal e os artigos 7º, parágrafo 1º, e 5º, inciso I, do Decreto-lei n.º 201/67 (recepção pela CF/88 e aplicado subsidiariamente enquanto não sobrevier legislação municipal).

São requisitos da denúncia:

1. ser escrita – forma prescrita;
2. ser feita por Eleitor;
3. conter a exposição dos fatos, e
4. conter a indicação das provas.

Se o denunciante não comprovar estar no gozo dos direitos políticos a denúncia é inepta. Há de ser comprovada a qualidade de eleitor.

Os fatos narrados na denúncia devem ser inteligíveis e passíveis de proporcionar a defesa ampla cabível. O processo está sujeito ao contraditório (artigo 5º, inciso LV, CF), impõe-se, por isso, a perfeita identificação dos fatos imputados: descrição e individuação.

Aos acusados são assegurados o contraditório e a ampla defesa. O princípio do contraditório é inerente ao direito de defesa, é decorrente da bilateralidade do processo.

A indicação das provas pela acusação é exigência legal, e, sua falta enseja vício. O procedimento prevê uma série de atos logicamente coordenados, assim, primeiro a denúncia deverá ser recebida pelo Plenário (juízo de admissibilidade), em seguida será constituída Comissão Processante, que conduzirá a instrução do processo com imparcialidade. A Comissão Processante não é órgão acusador e a ela não compete provar. À Comissão Processante compete conduzir a produção das provas indicadas pelo denunciante e pelo denunciado, aos quais cabe o ônus da prova e da contraprova.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Cabe ao acusado manifestar-se sobre os fatos e ao denunciante provar os fatos alegados. Em cada passo do processo as partes têm oportunidade de apresentar suas razões e provas. "A todo ato produzido caberá igual direito da outra parte de opor-se-lhe a versão que lhe convenha, ou ainda fornecer uma interpretação jurídica diversa daquela feita pelo autor. Daí o caráter dialético do processo que caminha através de contradições a serem finalmente separadas pela atividade sintetizadora do juiz." (Celso Ribeiro Bastos e Ives Gandra Martins – Comentários à Constituição do Brasil, arts. 5º a 17).

II – A denúncia: autoria

Cumpre, agora, examinar à luz do direito, e, utilizando o mesmo desenvolvimento lógico acima exposto, a única peculiaridade do presente processo: ocorrer o instituto da confusão entre o autor denunciante e o acusado. Assim, a petição inicial apresenta vício insanável de ordem técnico jurídica.

A primeira acertiva a ser feita é que é parte legítima para deflagrar o processo aquele que prove os fatos alegados, e, a segunda é que o autor da denúncia deve praticar atos de acusação.

Não cabe à parte requerer o próprio depoimento pessoal, ou afirmar fatos contrários ao seu interesse. Por outro lado, cabe ao réu manifestar-se precisamente sobre os fatos narrados pelo autor. Na presente denuncia o silêncio do autor/réu não lhe acarreta consequências.

Os fatos alegados pelo autor não serão imputados ao réu como verdadeiros, uma vez que ele não os admitiu como verdadeiros.

Tudo indica que o nobre Vereador Paulo Roberto Faria Lima requereu coisa diversa da pretendida e não declarou sua verdadeira pretensão. Há irracionalidade no procedimento, contradição do ato com os resultados pretendidos e inadequação entre os motivos e os efeitos.

O Vereador é um agente político e os atos que pratica refletem-se na instituição – Câmara Municipal, órgão público a que se integra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

#29#
Q

Folha 25
Nº 41
O funcionário
CARMEN DE BELLO
Assistente Parlamentar

Os atos que pratica são limitados pelos princípios constitucionais da legalidade e da razoabilidade, dentre outros.

O Requerimento "P" n.º 41/99, deveria ter sido usado segundo as normas legais da Câmara Municipal, respeitada a finalidade do ato.

III - Conclusão

Analisando-se a peça acusatória que deflagrou o processo n.º 41, de 10/08/99, em face da legislação vigente, podemos concluir:

1. os documentos que deveriam provar que o denunciante está no gozo de seus direitos políticos não foram apresentados em seu original, e, suas cópias não foram autenticadas;
2. os fatos delituosos não foram descritos e individualizados, ferindo o princípio do contraditório;
3. não foram indicadas as provas: manchetes de jornais em relação ao denunciado não significam indicação de provas. Notícias divulgadas pela imprensa ou por outros meios de comunicação de massa não são admissíveis, isoladamente, como prova.

Assim, não existem no processo elementos que justifiquem o recebimento da denúncia. Trata-se de denúncia inepta.

É o Parecer.

Sarla C.C.S., 17/8/99

[Handwritten signatures and marks]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 12 de agosto de 1999
 página 30
 Conferido: *[assinatura]*
CARMEN L. MELLO
 Assistente Parlamentar

A. T. M.
 Em 12/08/99

M
Marlene S. de Oliveira
 Secretária

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
 ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO
 26/10/99
[assinatura]
BRENO GANDELMAN
 Assessor Tec. Leg. Chefe
 A. T. M.

[assinatura]
 De fls nº 13 salta p/a 15.
 28/10/99
ANGELICA MARIA GUMAUSKA
 Documentalista

DEPARTAMENTO
 DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
 SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ -24- fls.
 Arquivo em 28-10-99
 O Func.º *[assinatura]*
BENVINDO DANILO L. CARVALHO
 Assist. Parlamentar
 Reg. nº 101258